



**INSTITUTO DE ESTUDOS E PESQUISAS HUMANIZA
UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – TIANGUÁ**

**DECISÃO DOS RECURSOS CONTRA GABARITO
PRELIMINAR**

**I
DOS RECURSOS**

Trata-se de recursos interpostos pelos candidatos concorrentes ao cargo, **07 – FARMACEUTICO** que insurgem contra a publicação do GABARITO PRELIMINAR da Prova Escrita Objetiva de Múltipla Escolha, conforme disposto no **CONCURSO PÚBLICO DO INSTITUTO DE ESTUDOS E PESQUISAS HUMANIZA/SP, UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO DE TIANGUÁ/CE CONFORME EDITAL No. 001/2019.**

**II
DA DISPOSIÇÃO E DOS FUNDAMENTOS
ANÁLISE DOS RECURSOS**

Os questionamentos suscitados pelos recorrentes são a seguir analisadas:

Questão 43

Improcedem as alegações do recorrente.

O recurso desobedece ao item 6 do Capítulo VIII do Edital No. 001/2019: Não apresentarem argumentações lógicas e consistentes. Para considerar todos os itens verdadeiros, conforme o recurso solicita, todos os itens devem ser justificados como corretos. Gabarito mantido.

INDEFERIDO



III DAS CONCLUSÕES

Diante do exposto, submetido o presente recurso a análise da Banca Examinadora, os mesmos foram julgados **DEFERIDOS e/ou INDEFERIDOS** de acordo com as decisões e fundamentações supra elencadas, com base no Capítulo VIII do Edital 001/2019 que rege este concurso. Fica reiterado que *“A Banca Examinadora se constitui na última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais”*.

Publique-se,

Fortaleza – CE 27 de dezembro de 2019.

CONSULPAM